

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

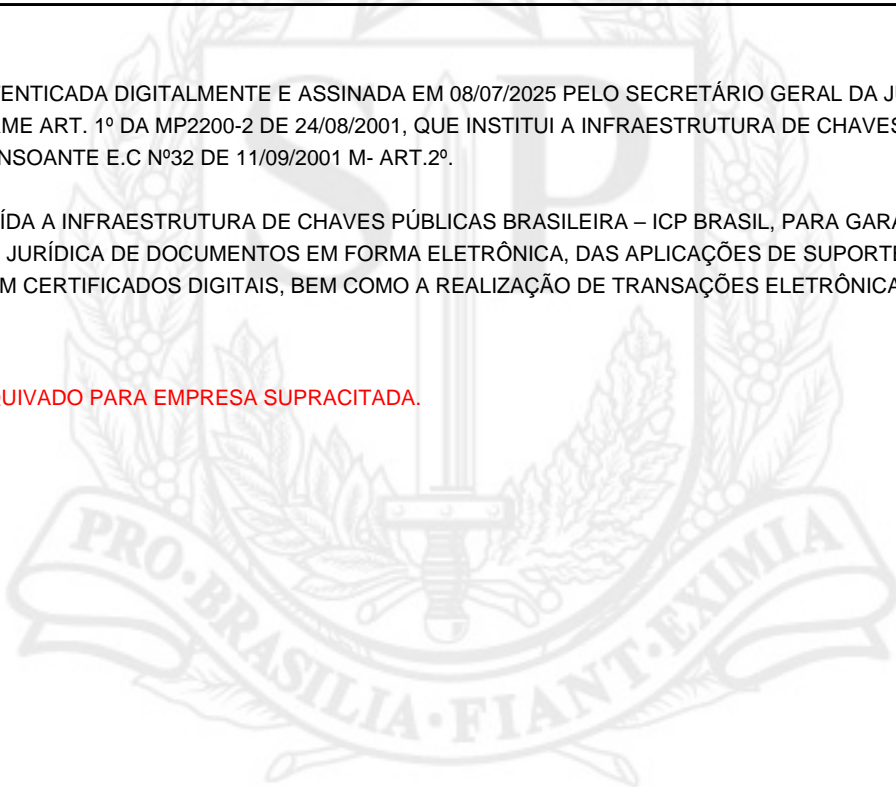
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ESSENTIA PCHS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300510771	CNPJ 07.802.794/0001-56	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 220.136/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:08:10	CÓDIGO DE CONTROLE 271624630
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

220.136/25-7  
07/25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.425.134/25-6



CONTROLE INTERNET  
034955546-0



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL ESSENTIA PCHs S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Campos Bicudo	NÚMERO 98	COMPLEMENTO Parte A, 4º A	CEP 04536-010
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 07.802.794/0001-56	NIRE - SEDE 3530051077-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: AMANDA BELARMINO DA SILVA (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 01/07/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - VUE GUICHÊ 10 1 JUL 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 3 JUL 2025 Amanda Pereira Rosalendi Secretaria Técnica do Registro Público RG: 25.823.904-0
---	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	  CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 220.136/25-7 ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO  <b>JUCESP</b>
OBSERVAÇÕES:		

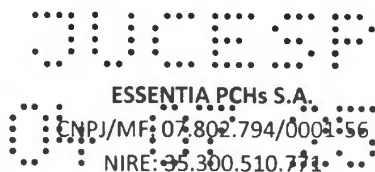


Gerência de Guarda e Distribuição

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (x) Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

ESSENCIA

*Am*

JUCESP PROTOCOLO  
2.425.134/25-6ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 01 de abril de 2025, às 12h00 horas, na sede social da Essentia PCHs S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, Parte A, 4º andar, bairro Jardim Europa, CEP 04536-010 (“Companhia”).

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **Composição da Mesa:** Presidente - Sr. Gilberto Luís Peixoto dos Santos Filho; Secretária – Sra. Patrícia de Araujo Levy.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) aprovação do grupamento de ações da Companhia; (ii) aprovação da redução de capital da Companhia; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização aos diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata.

5. **Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, a acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, decidiu:

(i) Aprovar o grupamento de ações com o intuito de ajustar o número de ações em circulação e o valor nominal das ações da Companhia, passando de 203.708.524 (duzentas e três milhões setecentas e oito mil quinhentas e vinte e quatro) ações ordinárias, com valor nominal de, aproximadamente, R\$ 0,30 (trinta centavos) cada, para 62.557.341 (sessenta e duas milhões quinhentas e cinquenta e sete mil trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de modo que o número total de ações emitidas será reduzido, mas sem alteração do capital social da Companhia.

(ii) Ato contínuo, aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, por julga-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A, de R\$ 62.557.341,26 (sessenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) para R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), resultando em uma redução de R\$ 40.557.341,26 (quarenta milhões quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). O montante reduzido neste item será restituído aos acionistas da Companhia em moeda corrente nacional.

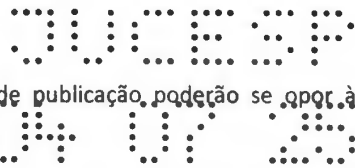
Nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das S.A., durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam

-- SEDE  
12  
JUN 2025  
PROCOLO

FSB - FIDE  
GUICHE 10

1 JUL 2025 ★

PROCOLO



anteriores à referida data de publicação, poderão se opor à redução do capital social da Companhia ora deliberada.

A redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva findo o prazo previsto no art. 174 da Lei das S.A., quando a presente ata será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das S.A.

Em razão da redução do Capital Social deliberado acima, altera-se o valor da reserva legal para R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

(iii) Em virtude das deliberações tomadas nos itens (vii) e (viii) acima, o capital social da Companhia passou dos atuais R\$ 62.557.341,26 (sessenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) para R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), representado por 22.000.000 (vinte e duas milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(iv) Em razão destas deliberações, o *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

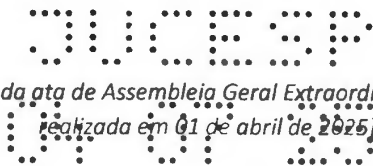
*“ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) representado por 22.000.000 (vinte e duas milhões) de ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

(v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata; e

(vi) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em forma de sumário, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Gilberto Luís Peixoto dos Santos Filho – Presidente; Patrícia de Araujo Levy – Secretária. Acionista: Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A e Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A.

(Página de assinaturas na sequência)



[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Essentia PCHs S.A. realizada em 01 de abril de 2025]

São Paulo/SP, 01 de abril de 2025.

Mesa:

Assinado por:  
  
698C4749C6CC42A  
**Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho**  
Presidente

DocuSigned by:  
  
1693328762FE469  
**Patricia de Araujo Levy**  
Secretária

Acionista:

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVII S.A e INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XIX S.A

Assinado por:  
  
698C4749C6CC42A  
**Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho**

DocuSigned by:  
  
1693328762FE469  
**Patricia de Araujo Levy**



Certifico o registro sob o nº 220.136/25-7 em 04/07/2025 da empresa ESSENTIA PCHS S.A., NIRE nº 35300510771, protocolado sob o nº 2425134256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271624630. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 220.136/25-7 em 04/07/2025 da empresa ESSENTIA PCHS S.A., NIRE nº 35300510771, protocolado sob o nº 2425134256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271624630. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Anexo I  
À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Essentia PCHs S.A.  
realizada em 01 de abril de 2025.

## ESTATUTO SOCIAL DA ESSENTIA PCHs S.A.

CNPJ/MF nº 07.802.794/0001-56

NIRE nº 35.300.510.771

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** - A Essentia PCHs S.A, é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia").

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, ou a participação em associações, fundações ou consórcios, notadamente cujo objeto seja promover, construir, instalar e explorar projetos de geração, distribuição, transmissão, comercialização de energia e serviços correlatos;

**ARTIGO 3º** - Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, Parte A, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04536-010, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) representado por 22.000.000 (vinte e duas milhões) de ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 2º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I – Disposições Gerais

**ARTIGO 6º** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

JUCESP

**Parágrafo 1º** – A posse dos administradores nos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio.

**Parágrafo 2º** – O prazo de gestão dos administradores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores ou substitutos.

**ARTIGO 7º** – Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável e observadas as regras de convocação aplicáveis, as reuniões de qualquer dos órgãos de administração são instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus respectivos membros, e, em segunda convocação, com qualquer número; e delibera pelo voto da maioria dos presentes, excluídos os impedidos de votar por conflito de interesses.

**Parágrafo Único** – É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado, transmitido por correio eletrônico ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.

## Seção II – Conselho de Administração

**ARTIGO 8º** – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto por no mínimo 3 (três) membros efetivos e no máximo 7 (sete) membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo eleitos em assembleia geral de acionistas e por ela destituíveis a qualquer tempo, pela mesma forma, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** – O Conselho de Administração terá um Presidente que será escolhido dentre os conselheiros, por maioria simples, em reunião do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas faltas e impedimentos por seu suplente eleito, se existente, ou por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. Não obstante, a presidência do Conselho de Administração será exercida por um conselheiro eleito pelos membros restantes, por maioria simples.

**Parágrafo 2º** – Em caso de vacância dos membros do Conselho de Administração, o conselheiro suplente, se existente, deverá substituir o conselheiro titular até a eleição do seu substituto; ou seu substituto será nomeado pelos conselheiros até a primeira Assembleia Geral subsequente. Em ambos os casos, o substituto somente ocupará o cargo pelo período restante do mandato do substituído.

**Parágrafo 3º** – Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o membro temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração de acordo com instruções de voto expressas e por escrito.



**ARTIGO 9º** – O Conselho de Administração reunir-se-á quando os interesses da Companhia exigirem ou quando convocação por seu Presidente. As convocações serão efetivadas por meio de correio eletrônico ou por qualquer outro meio eletrônico que permita a comprovação da referida convocação, entregue com antecedência mínima de 3 (três) dias, juntamente com a ordem do dia, sendo certo que a falta de convocação será sempre remediada pela presença da totalidade dos conselheiros.

**Parágrafo 1º** – As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, considerando-se presente o conselheiro que enviar representante substituto mediante mandato e/ou voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

**Parágrafo 2º** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes.

**Parágrafo 3º** – Ao término de cada reunião será lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo 4º** – Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo 5º** – À critério do seu Presidente, o Conselho de Administração poderá reunir-se por sistemas multiconferência ou quaisquer outros que permitam, em tempo real, o reconhecimento e identificação dos participantes à distância, a permanente comunicação entre eles, independentemente do lugar em que se encontrem, a sua manifestação e o exercício de seu voto. Serão adotados procedimentos que assegurem a plena garantia da identidade dos participantes, o dever de sigilo e a proteção do interesse social, de forma a preservar o acesso à informação transmitida e gerada durante a reunião, preservar as deliberações produzidas e os compromissos adotados. Os participantes, qualquer que seja o lugar em que se encontrem, serão considerados, para todos os efeitos relativos ao Conselho de Administração como participantes de uma mesma e única reunião, que será considerada realizada na sede social.

**ARTIGO 10** – Compete privativamente ao Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios sociais e aprovação e/ou alteração do Plano anual, o qual deverá conter o orçamento e os detalhes dos objetivos e das estratégias de negócios para o período (“Plano Anual”);
- (ii) analisar e aprovar as metas da Companhia estabelecidas no Plano Anual, bem como monitorar seu cumprimento e os resultados a serem alcançados pelos membros da Diretoria;
- (iii) eleger, destituir e substituir qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições

JUCESP

deste Estatuto Social;

JUCESP

- (iv) aprovar a remuneração individual dos administradores, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, incluindo pagamento bônus, observado o limite global de remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral;
- (v) aprovar planos de Participação nos Lucros e Resultados (“PLR”), bem como estabelecer critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;
- (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- (vii) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da diretoria;
- (viii) escolher, contratar e destituir os auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, bem como convocar os auditores para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (ix) autorizar, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço semestral ou intermediário;
- (x) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório;
- (xi) aprovar a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, pela Companhia ou qualquer sociedade controlada pela Companhia, envolvendo um valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social;
- (xii) aprovar qualquer transação ou endividamento que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o Plano Anual do correspondente exercício social em valor equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor; ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos termos e condições aprovados previamente pelo Conselho quando da aprovação do Plano Anual;
- (xiii) aprovar qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social;
- (xiv) aprovar a celebração de contratos ou acordos de prestação de serviços para clientes por parte da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, com prazo de vigência igual ou superior a 3 (três) anos, que não tenham sido previstos no Plano Anual ou no

JUCESP

orçamento anual do exercício social correspondente;

(xv) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos, bem como a prestação de garantias, pela Companhia ou por qualquer sociedade controlada, a obrigações de terceiros;

(xvi) aprovar quaisquer desinvestimentos, incluindo a venda, cessão ou transferência de ativos da Companhia ou de qualquer sociedade controlada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xvii) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de contratos ou acordos, bem como a contratação de transações de qualquer natureza, entre a Companhia ou por qualquer sociedade controlada e partes relacionadas, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e/ou qualquer situação envolvendo potencial conflito de interesses;

(xviii) aprovar, para a Companhia e/ou qualquer sociedade controlada, a propositura ou a celebração de qualquer acordo em qualquer medida judicial ou administrativa (a) que envolva valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), exceto se previsto no Plano Anual; ou (b) que possa ter impacto negativo nas atividades da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer ações relacionadas às seguintes matérias: meio ambiente; legislação anticorrupção; lavagem de dinheiro; sanções; leis, estatutos, decretos, regras ou regulamentos anti-escravatura, trabalho infantil ou antidiscriminação;

(xix) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por sociedades controladas, de participação em outras sociedades;

(xx) deliberar e determinar o voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta, incluindo com relação a todas as matérias listadas neste Artigo 9º;

(xxi) aprovar chamadas de capital, dentro do limite do capital social autorizado, se aplicável;

(xxii) recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre o pedido para registro da Companhia como companhia aberta; bem como a admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão;

(xxiii) recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xxiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

(xxv) aprovar operações ou contratações de contratos de derivativos (*hedge* e outros) a serem realizadas pela Companhia, sendo vedado qualquer contrato de derivativo com natureza especulativa ou ainda que não se enquadre na política financeira da Companhia, se houver;

(xxvi) aprovar as políticas e códigos da Companhia, inclusive políticas antissuborno,



anticorrupção e/ou de Compliance da Companhia, incluindo quaisquer alterações ao Programa de Integridade; e

(xxvii) aprovar o planejamento estratégico da Companhia de forma a promover os aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).

**Parágrafo Único** – Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais, bem como convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

### Seção III – Diretoria

**ARTIGO 11** – A Diretoria Executiva é órgão executivo da administração e será composta por pelo menos, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor de Relações com Investidores, e os demais diretores sem designação específica. Os Diretores terão suas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto. As funções do Diretor de Relações com Investidores poderão ser cumuladas por quaisquer outros diretores, inclusive pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo 1º** – Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º** – No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo 3º** – Vago um dos cargos de Diretor, compete ao Conselho de Administração promover a sua substituição, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

**ARTIGO 12** – A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto.

**Parágrafo Único** – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que tenham se manifestado por escrito, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 11, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**ARTIGO 13** – As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade ou, na sua ausência, ao seu substituto.



**ARTIGO 14** – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** – Compete especificamente à Diretoria, como órgão colegiado:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) elaborar e submeter, anualmente, à apreciação dos acionistas e do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (c) elaborar e propor aos acionistas e ao Conselho de Administração os planos de negócios operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios;
- (d) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (e) aprovar a contratação ou promoção de empregados que venham a ocupar cargos com funções gerenciais ou a sua respectiva demissão; e
- (f) aprovar o ajuizamento de ações ou medidas judiciais de natureza tributária ou indenizatória ou daquelas que em razão das consequências ou contingências nela envolvidas, sejam consideradas de grande relevância para a Companhia.

**Parágrafo 2º** – O uso da denominação social é privativo dos Diretores de acordo com a respectiva competência e os limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia, inclusive perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito.

**ARTIGO 15** – A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida da seguinte forma:

- (a) em conjunto por 2 (dois) Diretores;
- (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador; ou, ainda;
- (c) por 2 (dois) procuradores, desde que com poderes especiais e expressos.

**Parágrafo 1º** – Em casos excepcionais, aprovados pelo Conselho de Administração, a Companhia poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou procurador com poderes especiais e expressos.



**Parágrafo 2º** – As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicia* que poderão ter prazo de validade indeterminado, exceto para os seguintes casos, quando bastará a assinatura de um único Diretor: representação perante órgãos públicos e cartórios em geral, incluindo licitações públicas, repartições fiscais e juntas comerciais. Poderão ser outorgadas procurações à mandatário individual para representação da Companhia perante órgãos públicos e governamentais e unidades da administração da União, Estados e Municípios em geral, contendo poderes para representação no exercício de atividades ordinárias e operacionais da Companhia.

**Parágrafo 3º** – Nos atos de mera rotina e simples correspondência, os Diretores poderão agir individualmente, dentro de seus deveres, poderes e responsabilidades, como definidos neste Estatuto Social.

**Parágrafo 4º** – São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**ARTIGO 16** – Os Diretores terão as seguintes competências, sem prejuízo das demais competências que lhes são atribuídas neste Estatuto e na legislação aplicável:

I – Ao Diretor Presidente, compete a prática nos seguintes atos: (a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (b) Coordenar a atividade da Diretoria de acordo com o melhor interesse da Companhia; (c) Delegar competência aos demais Diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com o melhor interesse da Companhia; e (d) Determinar as regras aplicáveis e necessárias ao funcionamento e à organização interna da Companhia.

II – Ao Diretor de Relações com Investidores, compete responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, devendo manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições, conforme requerido pela regulamentação aplicável. Competir-lhe-á, ainda, representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais.

III – Aos Diretores sem designação específica competirão os poderes e a responsabilidade pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das áreas que lhes vierem a ser atribuídas. Adicionalmente às atribuições previstas em lei e especificamente indicadas neste Estatuto, o Conselho de Administração determinará as competências dos diretores sem designação específica, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.



**ARTIGO 17** – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, e somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

#### **CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 18** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos Diretores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A. Todos os acionistas deverão ser convocados por correspondência enviada para os seus endereços registrados nos livros da Companhia.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista, representante de acionista ou um dos Diretores da Companhia, escolhido dentre os presentes pela maioria simples de votos. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

**Parágrafo 3º** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 4º** – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

#### **CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**ARTIGO 19** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

**ARTIGO 20** – Observado o disposto neste Estatuto, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;



- (b) os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., conforme alterada; e
- (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

**ARTIGO 21** – A Companhia poderá elaborar balanços semestrais ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendo à conta do lucro apurado em balanço semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos semestrais ou inferiores, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital;
- (c) o pagamento de dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório; e
- (d) o pagamento de juros sobre o capital próprio a qualquer tempo, nos termos da lei específica sobre o assunto, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 22** – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

## CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

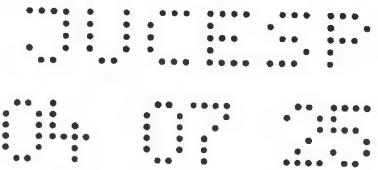
**ARTIGO 23** – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUCESP  
CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 24** – A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. O(s) acionista(s) terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia.

**ARTIGO 25** – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.”

\* \* \* \*



## ESSENTIA PCHS S.A.

CNPJ/ME: 07.802.794/0001-56 - NIRE: 35.300.510.711

### VIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 01 de abril de 2025, às 12h00 horas, na sede social da Essentia PCHS S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Brindo, nº 98, Parte A, 4º andar, bairro Jardim Europa, CEP 04536-010 ("Companhia"). 2. **Conocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.). tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. **Composição da Mesa:** Presidente - Sr. Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho, Secretária - Srta. Patrícia de Araújo Levy, 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) aprovação do pagamento de ações da Companhia; (ii) aprovação da redução de capital da Companhia; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização aos diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata. 5. **Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, a acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, decidiu: (i) Aprovar o pagamento de ações com o título de ajustar o número de ações em circulação e o valor nominal das ações da Companhia, passando de 203.708.524 (duzentas e três milhões setecentas e oito mil quinhentas e vinte e quatro) ações ordinárias, com valor nominal de, aproximadamente, R\$ 0,30 (trinta centavos) cada, para 62.557.341,26 (sessenta e duas milhões quinhentas e cinquenta e sete mil trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de modo que o número total de ações emitidas será reduzido, mas sem alteração do capital social da Companhia; (ii) Não continuar, aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, o qual se encontra totalmente suscrito e integralizado, por julgá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., de R\$ 62.557.341,26 (sessenta e duas milhões e quinhentas e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) para R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis centavos); 6. **Montante:** reduzido nesse item será restituído aos acionistas da Companhia em moeda corrente nacional. Nos termos do artigo 174, § 1º da Lei das S.A., durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do presente ata, eventuais credores quinqüefratros por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Companhia ora deliberada. A redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva findo o prazo previsto no art. 174 da Lei das S.A., quando a presente ata seja levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das S.A. Em razão da redução do Capital Social deliberado acima, altera-se o valor da reserva legal para R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais). (iii) Em virtude das deliberações tomadas nos itens (vi) e (viii) acima, o capital social da Companhia passou dos atuais R\$ 62.557.341,26 (sessenta e dois milhões e quinhentas e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e seis centavos) para R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis centavos) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (iv) Em razão das deliberações, o capital do artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente suscrito e integralizado, é R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) representado por 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações, sendo todos ordinários, nominativas e sem valor nominal." (v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata; e (vi) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata. 6. **Enterramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura do presente Ata em forma de sumário, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho - Presidente; Patrícia de Araújo Levy - Secretária; Acionista; Infraestrutura Brasil Holding VIII S.A e Infraestrutura Brasil Holding XSA S.A. São Paulo/SP, 01 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.  
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicadadigital.gazetasp.com.br>

JUCESP  
Caro Assessor da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

04 07 25

Prezados(as) Senhores(as),

Venho, por meio desta, apresentar os devidos esclarecimentos e solicitar o deferimento e o registro da ata, conforme solicitado.

Em atendimento à exigência apresentada, já consta o protocolo sob nº 2.407.384/25-8, que consta em análise, porém já apresentamos o documento solicitado.

Agradeço a atenção e aguardo a confirmação do deferimento.

01 de julho de 2025.


Atenciosamente,

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Ricardo Akio Arantes**, na qualidade de contador, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP255050/O-2, expedida em 20/08/2007, inscrito no CPF sob o nº **255.539.268-82**, nos conformes do § 3º do art. 63 da Lei 8.934 de 1994 e da alínea b do inciso II e parágrafos do artigo 28 da Instrução Normativa DREI nº 81 de 2020, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos descritos abaixo, são fiéis, autênticos e condiz com os documentos originais apresentado:

1. 01 (uma) via da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da empresa **ESSENTIA PCHs S.A**, realizada em 01 de abril de 2025, com o total de 16 (dezesesseis) páginas;
2. 01 (uma) via da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), procurador **Amanda Belarmino da Silva**, expedida em 13 de setembro de 2023, com total de 01 (uma) página;
3. 01 (uma) via da Procuração da empresa **ESSENTIA PCHs S.A** para os procuradores, **Claudio Covolo Junior e Amanda Belarmino da Silva** assinada em 31 de março de 2025, com total de 06 (seis) páginas;
4. 01 (uma) via da CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC), do contador **Ricardo Akio Arantes**, expedida em 20 de agosto de 2007, com total de 01 (uma) página,
5. 01 (uma) via da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), do contador **Ricardo Akio Arantes**, expedida em 30 de novembro de 2012, com total de 01 (uma) página.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Akio Arantes**  
CRC/SP: 255.050

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração;

OUTORGANTES: **Infraestrutura Brasil Holding I S.A.**, inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 30.621.680/0001-21; **Sol do Sertão Holding S.A.**, inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 37.733.035/0001-40; **IBH Renováveis I S.A.**, inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 44.749.645/0001-05; **Infraestrutura Brasil Holding IV S.A.**, inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 34.984.919/0001-89; **Infraestrutura Brasil Holding V S.A.**, inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 34.984.976/0001-68; **Infraestrutura Brasil Holding SV S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 42.843.187/0001-35; **Infraestrutura Brasil Holding XVI S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 44.493.509/0001-99; **Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 44.507.288/0001-60; **Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 45.239.925/0001-28; **Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 45.239.889/0001-00; **Essentia PCHs S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 07.802.794/0001-56; **Afluentes Geração de Energia Elétrica S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 07.620.094/0001-40; **Bahia PCH I S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 08.747.075/0001-42; **Galheiros Geração de Energia Elétrica S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 08.851.565/0001-94; **Goiás Sul Geração de Energia S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 07.836.421/0001-04; **Rio PCH I S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 08.656.307/0001-57; **Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 02.150.533/0001-85; **Essentia Holding S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 45.742.016/0001-08; **Essentia Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 47.346.584/0001-15; **Infraestrutura Brasil Holding XX S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 47.204.767/0001-04; **Infraestrutura Brasil Holding 35 S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 52.846.229/0001-45; **Infraestrutura Brasil Holding 29 S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 50.886.141/0001-21; **Infraestrutura Brasil Holding 36 S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 54.823.223/0001-88; **Chapada Branca Holding S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 09.531.894/0001-10; **Chapada do Piauí I Holding S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 20.512.213/0001-00; **Ventos de Santa Joana IX Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.082.784/0001-72; **Ventos de Santa Joana X Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.082.754/0001-66; **Ventos de Santa Joana XI Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.082.675/0001-55; **Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.082.701/0001-45; **Ventos de Santa Joana XIII Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.082.800/0001-27; **Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.082.728/0001-38; **Ventos de Santa Joana XVI Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.082.822/0001-97; **Chapada do Piauí II Holding S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 20.512.161/0001-71; **Ventos de Santa Joana I Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.724.929/0001-91; **Ventos de Santa Joana III Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.725.354/0001-21; **Ventos de Santa Joana**

**IV Energias Renováveis S.A.** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.725.614/0001-69; **Ventos de Santa Joana V Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.725.631/0001-04; **Ventos de Santa Joana VII Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.725.315/0001-24; **Ventos de Santo Augusto IV Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 19.781.992/0001-60; **Chapada do Piauí III Holding S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 21.345.407/0001-20; **Ventos de Santo Augusto III Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 17.875.483/0001-70; **Ventos de Santo Augusto V Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 17.875.427/0001-36; **Asa Branca Holding S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 09.359.927/0001-97; **Asa Branca IV Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 11.681.456/0001-80; **Asa Branca V Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 11.681.458/0001-70; **Asa Branca VI Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 11.694.617/0001-70; **Asa Branca VII Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 11.694.618/000115; e **Asa Branca VIII Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 11.694.621/0001-39; as empresas acima listadas possuem sede na Rua Campos Bicudo nº 98, 4º andar, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-010, Brasil. Já as seguintes empresas: **Sol do Sertão OB I Energia Solar S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n. 31.533.486/0001-57; **Sol do Sertão OB II Energia Solar S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 31.534.389/0001-89; **Sol do Sertão OB III Energia Solar S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 31.512.705/000111, possuem sede Rodovia BR 242, Km 516, S/N, Zona Rural, CEP 47530-000.;

**Ventos de São Vitor Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 15.675.003/0001-00; **Ventos de São Vitor 01 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.469.795/0001-66, com sede na na Cidade de XiqueXique, Estado da Bahia, acesso via Rodovias BA-052, Km 442, S/N, parte 1, Zona Rural, Xique-Xique- BA, CEP 47400-000, Coordenadas: 42° 32' 19.1296" W; 10° 53' 52.9496" S; **Ventos de São Vitor 02 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.477.401/0001-11, com endereço na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, acesso via Rodovia BA-052, km 442, S/N, Zona Rural, Xique-Xique-BA, CEP 47400000, Coordenadas: 42° 32' 46.3460" W; 10° 54' 41.5411" S; **Ventos de São Vitor 03 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.402.454/0001-73, com sede na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, acesso via Rodovias BA-052, Km 442, S/N, parte 3, Zona Rural, Xique-Xique- BA, CEP 47400-000, Coordenadas: 42° 33' 11.9395" W; 10° 55' 31.6158" S; **Ventos de São Vitor 04 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.402.592/0001-52, com endereço na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, acesso via Rodovias BA-052, Km 442, S/N, Zona Rural, Xique-Xique- BA, CEP 47400-000, Coordenadas: 42° 32' 19.1296" W; 10° 53' 52.9496" S; **Ventos de São Vitor 05 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.402.703/0001-20, com endereço na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, acesso via Rodovia BA-052, km 442, Zona Rural, Xique-Xique-BA, CEP 47400-000 com as seguintes coordenadas: 42° 33' 43.8503" W; 10° 57' 22.6714" S, ; **Ventos de São Vitor 06 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.402.868/0001-00, com sede na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, acesso via Rodovia BA-052, km 442, S/ N°, parte 06, Zona Rural, Xique-

Xique-BA, CEP 47400000, com as seguintes coordenadas: 42° 33'42.4079" W; 10° 58' 18.1577" S; **Ventos de São Vitor 07 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.402.953/0001-60 com sede na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, acesso via Rodovia BA-052, km 442, S/n, parte 7, Zona Rural, Xique-Xique – BA, CEP 47400-000, com as seguintes coordenadas: 42° 33' 39.2124" W; 10° 59' 14.5407" S; **Ventos de São Vitor 08 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.403.030/0001-23, com sede na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, acesso via Rodovia BA-052, km 442, S/ N°, parte 08, Zona Rural, Xique-Xique-BA, CEP 47400000, com as seguintes coordenadas: 42° 32'22.6347" W; 10° 58' 16.2988" S; **Ventos de São Vitor 09 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.403.066/0001-07, com sede na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, acesso via Rodovia BA-052, km 442, S/N, parte 09, Zona Rural, Xique-Xique-BA, CEP 47400-000, com as seguintes coordenadas: 42° 32'12.9070" W; 10° 58' 16.2988" S; **Ventos de São Vitor 10 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.403.117/0001-09, com sede na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, acesso via Rodovia BA-052, km 442, S/ N°, parte 10, Zona Rural, Xique-Xique-BA, CEP 47400000, com as seguintes coordenadas: 42° 31'46.0427" W; 10° 56' 52.9989" S; **Ventos de São Vitor 11 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.403.207/0001-91, com sede na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, acesso via Rodovia BA-052, km 442, S/n, parte 11, Zona Rural, Xique-Xique – BA, CEP 47400-000, coordenadas: 42° 32' 13.4735" W; 10° 55' 48.1597" S; **Ventos de São Vitor 12 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.436.200/0001-76, com sede na Cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, acesso via Rodovia BA052, km 422, S/N°, parte 12, Zona Rural, CEP 47400-000, com as seguintes coordenadas: 42° 30'59.4802" W; 10° 59'24.5356" S; **Ventos de São Vitor 13 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.436.176/0001-75, com sede na Cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, acesso via Rodovia BA-052, km 442, S/N°, parte 13, Zona Rural, CEP 47400-000, com as seguintes coordenadas: 42° 30'36.5588" W; 10° 58'34.2523" S; **Ventos de São Vitor 14 Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 35.477.384/0001-12 com sede na Cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, acesso via Rodovia BA-052, km 442, S/N°, parte 14, Zona Rural, CEP 47400-000, com as seguintes coordenadas: 42° 30'02.3106" W; 10° 59' 30.1176" S; **Fótons de São Magno Energias Renováveis S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 23.658.913/0001-03; **São Vitor Solar 01 S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 54.509.921/0001-03, com sede na Rodovia Fazenda Alto da Cruz S/N/ no km 20 Margem Esquerda, com CEP 47-400-000, Zona Rural na Cidade de Xique-Xique-BA; **São Vitor Solar 02 S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 54.509.925/0001-91, com sede na Rodovia Fazenda Riachinho, Sitio Beleza Parte 1A, S/N, BA 052 no KM 445, com CEP 47-400-000, Zona Rural na Cidade de Xique-Xique BA; e **São Vitor Solar 03 S.A** inscrito perante o CNPJ/MF sob o n 54.774.040/0001-10, com sede na Rodovia Fazenda Riachinho, Sitio Beleza Parte 1B, S/N, BA 052 no KM 445, com CEP 47-400-000, Zona Rural na Cidade de Xique-Xique-BA.

Neste ato representadas por seus diretores o Sr. **GILBERTO LUIS PEIXOTO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 26290385 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 248.698438-03; e a Sra. **PATRICIA DE ARAÚJO LEVY**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 36.338-07 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 814.530.192-00.

**OUTORGADO(S):** nomeia e constitui como seus procuradores: **Claudio Covolo Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº

23.084.880-1 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 186.781.968-66; **Amanda Belarmino da Silva**, brasileira, casada, assistente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43960333-X SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 417.626.218-43, todos os Outorgados acima representando a **NEWCO Soluções Empresariais LTDA**, sociedade com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bartolomeu de Torres, 253, apto 56 – Tucuruvi – São Paulo/SP – CEP: 023010-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.764.452/0001-92, doravante denominada **NEWCO**, a quem confere os poderes específicos para, em nome das OUTORGANTES:

- I. Individualmente e independentemente da ordem de nomeação, perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, assim como perante todos os órgãos a estes subordinados, podendo apresentar, requerer, preencher e assinar formulários, requerimentos, notificações, declarações, cumprir exigências, aberturas, alterações, emissões de guias, cópias de processos, certidões, solicitar baixa de débitos, inclusive solicitar CPOM para demais Estados, podendo protocolar, acompanhar e retirar todos os documentos referentes aos estabelecimentos das Outorgantes, e enfim, praticar todos os atos necessários e permitidos em lei para o fiel e completo desempenho deste mandato.

Este instrumento terá validade de 1 (um) ano contados da data de assinatura

São Paulo, 31 de março de 2025.

DocuSigned by:  
*Patricia Levy*  
1693328762FE489...

**PATRICIA DE ARAÚJO LEVY**

Assinado por:  
*GILBERTO PEIXOTO*  
C08C474BC6CC42A...

**GILBERTO LUÍS P. S. FILHO**